



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Nº 286/71

LEI Nº 2.019, DE 04 DE AGOSTO DE 1971 - :

(Acréscimo dispositivo à Lei Nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 183, da Lei Nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970, o seguinte parágrafo:

- "Parágrafo 4º - Os estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou natureza, recolherão o "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza", na base de 2% (dois por cento)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de agosto de 1.971, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 04 de agosto de 1.971.


ARGÊU BATALHA,
Coordenador.